



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1933/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar o repasse mensal do valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta reais), ao Sindicato Rural de Jaguariaíva, conforme o Termo de Convênio a ser firmado.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Para atendimento aos fins sociais do *caput* do artigo 7º, da Constituição Federal que atribui direitos aos trabalhadores rurais e pequenos produtores, entre outros que visem à melhoria de sua condição social, de maneira específica atender as necessidades dos trabalhadores rurais do Município, diagnosticadas pelo Sindicato Rural de Jaguariaíva, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos valores de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta reais) para este.

Art. 2º - O Município de Jaguariaíva efetuará o repasse mensal no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta reais), que serão pagos até o dia 31 de dezembro de 2009, quando finda o Termo de Convênio, que poderá ser renovado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 14 de agosto de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito